



EDITAL DE INGRESSO N° 09/DEING/2017/2

Retificado em 22/05/2017, itens 3.5 e 4.6
Retificado em 26/05/2017, itens 2.1 8.5.1 e 8.7
Retificado em 13/07/2017, item 8.5
Retificado em 20/07/2017, cronograma e item 8.5.1

A Reitora do Instituto Federal de Santa Catarina torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo utilizando notas do ENEM, no período de **20 de maio a 11 de junho de 2017**, para provimento de vagas nos cursos de Graduação oferecidos no segundo semestre de 2017.

CRONOGRAMA 2017/2

DATAS	EVENTO
20/05/2017 a 11/06/2017	Período de Inscrições
10/07/2017, a partir das 18h	Divulgação preliminar dos aprovados em primeira chamada
11/07/2017	Período de recurso (ver item 7.3)
14/07/2017, a partir das 18h	Divulgação final dos candidatos aprovados em primeira chamada após análise de recursos
17, 18 e 19/07/2017	Matrícula dos candidatos aprovados em 1ª chamada
21/07/2017, a partir das 18h	Divulgação dos aprovados em 2ª chamada (chamadão)
24/07/2017, às 14h (câmpus - Verifique horário do chamadão na lista de aprovados) às 19h (polos EaD)	Manifestação presencial de interesse na vaga (matrícula/lista de espera do chamadão) – (ver item 8.5)

O Departamento de Ingresso poderá realizar outras chamadas, até aproximadamente 25 dias após o início das aulas. É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todas as chamadas e os respectivos prazos de matrícula, na página do Departamento de Ingresso <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cursos de Graduação do IFSC destinam-se a candidatos que concluíram o Ensino Médio ou que comprovarem a conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) na data

de matrícula. Para obter mais informações acerca dos cursos do IFSC, basta acessar o catálogo de cursos através do link <https://curso.ifsc.edu.br/>

1.2 Os cursos de Graduação do IFSC oferecidos neste edital são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.3 A seleção para provimento das vagas oferecidas neste edital ocorre por meio das notas do ENEM, abrangendo as edições **2011, 2012, 2013, 2014, 2015** ou **2016**, sendo necessário que o candidato tenha obtido pelo menos 300 pontos na redação.

1.4 O candidato deverá optar pela edição do ENEM em que obteve maiores notas, sendo de sua total responsabilidade a veracidade das informações fornecidas, podendo sofrer as devidas sanções legais, em caso de informação inverídica.

1.5 O preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de Graduação do IFSC com ingresso por meio das notas do ENEM é realizado a partir de dois sistemas: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas para Escolas Públicas.

1.6 No Sistema de Cotas para Escolas Públicas, há reserva de vagas para:

- a) candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- b) candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*;
- c) candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

1.7 Para concorrer por meio do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá fazer sua opção no momento da inscrição, de acordo com os critérios apresentados no item 2.

1.8 As vagas oferecidas neste Edital representam 50% (cinquenta por cento) das vagas em cada um dos cursos ofertados para 2017/2. As 50% (cinquenta por cento) restantes, objeto de edital complementar a ser publicado pelo IFSC, serão destinadas aos candidatos participantes do ENEM 2016 que optarem pelos cursos do IFSC no Sistema de Seleção Unificada (SISU) 2017/2.

1.8.1 Todas as vagas oferecidas para o curso Tecnólogo em Gestão Pública/UAB nos diversos polos, por meio de EaD, serão contempladas com ingresso 100% por nota do ENEM.

2 DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

2.1 O total de vagas por curso e turno será distribuído entre os candidatos optantes pela **Ampla Concorrência** e os candidatos optantes pelo **Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras**, conforme estabelecido pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 **alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017**, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 **alterada pela Normativa nº 09 de 05 de maio de 2017**.

2.2 Para os candidatos optantes pela Ampla Concorrência, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno. Eventualmente, este percentual poderá ser reduzido em função da aplicação do Art. 5º, §1º do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012.

2.3 Para os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso e turno, estabelecidas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Somente poderão concorrer estudantes que tenham:

a) cursado e concluído com êxito todas as séries do **Ensino Médio** em escola(s) pública(s) brasileira(s) das esferas federal, estadual ou municipal, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou

c) obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou

d) obtido certificado de conclusão com base no resultado de exames de certificação de competência; ou

e) obtido certificado de conclusão com base no resultado de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.3.1 As vagas serão distribuídas conforme especificado nos itens 2.3.1.1 e 2.3.1.2 a seguir:

2.3.1.1 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 37% (trinta e sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas de** no mínimo igual à população respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

II - 63% (sessenta e três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

2.3.1.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, distribuídas nas seguintes categorias:

III – 37% (trinta e sete por cento) das vagas serão destinadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* que se autodeclarem pretos, pardos, indígenas e por pessoas com deficiência. Esta porcentagem atende à exigência legal **de reserva de vagas de** no mínimo igual à população respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência proporcional à população do Estado de Santa Catarina, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

IV - 63% (sessenta e três por cento) das vagas serão destinadas para os demais.

2.4 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.5 Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares, de acordo com o disposto no Art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.5.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.6 O candidato que optar pelas vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras e não se enquadrar nas condições descritas no item 2.3 perderá o direito à vaga.

2.7 Os documentos necessários para a comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, para estudantes de escolas públicas brasileiras, constam no item de matrícula e no anexo I deste edital.

2.8 O candidato aprovado de acordo com o item 2.3.1.2 estará dispensado da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

2.9 Para efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o procedimento definido na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (descrito no anexo I).

2.10 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade.

2.11 Constam no item a seguir as vagas para o segundo semestre de 2017, divididas de acordo com os sistemas de vagas.

3 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

3.1 Cursos EaD* - Diversos Polos**

Curso	Polo	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI e PCD	Outros	PPI e PCD	Outros
Tecnólogo em Gestão Pública	Cahoeira do Sul/RS	4	50	25	5	8	5	7
Tecnólogo em Gestão Pública	Campos Novos/SC	4	50	25	5	8	5	7
Tecnólogo em Gestão Pública	Canelinha/SC	4	50	25	5	8	5	7
Tecnólogo em Gestão Pública	Jales/SP	4	50	25	5	8	5	7
Tecnólogo em Gestão Pública	Joinville/SC	4	50	25	5	8	5	7
Tecnólogo em Gestão Pública	Laguna/SC	4	50	25	5	8	5	7
Tecnólogo em Gestão Pública	Nova Londrina/PR	4	50	25	5	8	5	7

Tecnólogo em Gestão Pública	Otacílio Costa/SC	4	50	25	5	8	5	7
Tecnólogo em Gestão Pública	Palmitos/SC	4	50	25	5	8	5	7
Tecnólogo em Gestão Pública	São José/SC	4	50	25	5	8	5	7

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI/PCD – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência.

* O curso de Tecnólogo em Gestão Pública/UAB é um curso a distância com aulas presenciais, via videoconferência, às terças-feiras à noite, das 18h30 às 22h30. O curso é ofertado pelo câmpus Gaspar.

** O curso somente será ofertado no polo em que haja pelo menos 35 alunos matriculados. A matrícula será realizada diretamente nos polos (ver quadro de endereços no item 4.6).

3.2 CÂMPUS CHAPECÓ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI e PCD	Outros	PPI e PCD	Outros
Engenharia de Controle e Automação*	Vespertino	10	20	10	2	3	2	3

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI/PCD – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência.

* No 2º, 4º e 8º semestres existe uma disciplina no contra-turno.

3.3 CÂMPUS FLORIANÓPOLIS – CENTRO

Cursos	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI e PCD	Outros	PPI e PCD	Outros
Engenharia Elétrica	Integral *	10	20	10	2	3	2	3
Engenharia Eletrônica	Integral *	10	20	10	2	3	2	3
Engenharia Mecatrônica	Integral *	10	20	10	2	3	2	3
Engenharia Civil	Integral *	10	20	10	2	3	2	3
Curso Superior de Tecnologia em Design de Produto	Integral *	08	15	7	2	2	2	2

Curso Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial	Integral *	07	18	9	2	3	2	2
Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Energia	Noturno	07	16	8	2	2	2	2

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI/PCD – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência.

* Nos Cursos de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecatrônica as aulas são predominantemente no período vespertino. Os Cursos Superior de Tecnologia em Design de Produto e de Engenharia Eletrônica as aulas ocorrem predominantemente no período matutino. As aulas dos cursos de Engenharia Civil e Superior de Tecnologia em Eletrônica Industrial estão concentradas, em sua maioria, no período noturno.

3.4 CÂMPUS ITAJAÍ

Curso	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI e PCD	Outros	PPI e PCD	Outros
Engenharia Elétrica	Vespertino	10	20	10	2	3	2	3

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI/PCD – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência.

3.5 CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO

Cursos	Turno	Duração (semestre)	Total de vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas reservadas para o Sistema de Cotas para Escolas Públicas			
					Renda ≤ 1,5 SM		Renda > 1,5 SM	
					PPI e PCD	Outros	PPI e PCD	Outros
Licenciatura em Física	Noturno- Vespertino	08	20	10	2	3	2	3

Renda ≤ 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Renda > 1,5 SM - Candidatos com renda familiar bruta maior que 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

PPI/PCD – Candidatos autodeclarados Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2 Os documentos necessários para a inscrição são:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

4.3 A inscrição será feita exclusivamente pela Internet, de **20 de maio a 11 de junho de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php>

4.4 Ao acessar o portal de inscrições, o candidato deve seguir os seguintes passos:

- a) efetuar a inscrição (opção “Quero me inscrever”);
- b) selecionar o município ou câmpus em que pretender estudar;
- c) selecionar o curso;
- d) preencher todos os dados solicitados;
- e) informar qual edição do ENEM você participou;
- f) assinalar sua opção pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas;
- g) imprimir o comprovante de inscrição;
- h) conferir os dados do comprovante de inscrição.

4.5 Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do ENEM, deverá informar apenas uma das edições.

4.6 Para aqueles que não tiverem acesso à Internet, serão disponibilizados telecentros com computadores para a realização das inscrições, de segunda a sexta-feira, nos endereços especificados a seguir, conforme horário de funcionamento externo de cada câmpus. Mais informações sobre horários de funcionamento dos câmpus podem ser obtidas através do link <http://www.ifsc.edu.br/cliقة-veja-mapa-sc>

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Araranguá	Avenida 15 de Novembro, 61. Bairro Cidade Alta (Aeroporto). Araranguá – SC. Fone: (48) 3311-5066 Link
Caçador	Avenida Fahdo Thomé, 3000. Bairro Champagnat. Caçador – SC. Fone: (49) 3561-5700 Link
Canoinhas	Av. Expedicionários, 2150. Bairro Campo da Água Verde. Canoinhas – SC. Fone: (47) 3627-4500 Link

CÂMPUS DO IFSC	ENDEREÇO
Chapecó	Avenida Nereu Ramos, 3450-D. Bairro Seminário. Chapecó – SC. Fone: (49) 3313-1252 Link
Criciúma	Rodovia SC 443, Km 01, Esquina com Rua Antônio Daré, 845, Vila Rica. Criciúma – SC. Fone: (48) 3462-5007 Link
Florianópolis – Continente	Rua 14 de Julho, 150. Enseada dos Marinheiros. Coqueiros. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3877-8419 Link
Florianópolis – Centro	Avenida Mauro Ramos, 950. Centro. Florianópolis – SC. Fone: (48) 3211-6000 Link
Garopaba	Rua Maria Aparecida Barbosa, nº 153. Campo D'Una. Garopaba – SC Fone: (48) 3254-7372 Link
Gaspar	Rua Adriano Kormann, 510. Bairro Bela Vista. Gaspar – SC. Fone (47) 3318-3701 Link
Itajaí	Av. Abraão João Francisco, 3899. Ressacada. Itajaí – SC. Fone: (47) 3390-1200 Link
Jaraguá do Sul – Centro	Avenida Getúlio Vargas, 830. Centro. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-8700 Link
Jaraguá do Sul – Geraldo Werninghaus	Rua do Imigrantes, 445. Bairro Rau. Jaraguá do Sul – SC. Fone: (47) 3276-9600 Link
Joinville	Rua Pavão, 1377. Bairro Costa e Silva. Joinville – SC. Fone: (47) 3431-5600 Link
Lages	Rua Heitor Villa Lobos, 222. Bairro São Francisco. Lages – SC. Fone: (49) 3221-4200 Link
Palhoça-Bilíngue	Rua João Bernardino da Rosa, S/N . Cidade Universitária Pedra Branca. Palhoça – SC. Fone: (48) 3341-9700 Link
São Carlos	Rua Aloísio Stoffel. Bairro Jardim Alvorada. São Carlos – SC. Fone: (49) 3325-4149 Link
São José	Rua José Lino Kretzer, 608. Praia Comprida. São José – SC. Fone: (48) 3381-2841 Link
São Lourenço do Oeste	Rodovia SC 480, Distrito de Frederico Wastner, S/N. São Lourenço do Oeste – SC Fone: (49) 3344-8495 / 8858-1782 Link
São Miguel do Oeste	Rua 22 de Abril, s/n. Bairro São Luiz.. São Miguel do Oeste – SC. Fone: (49) 3631-0425 Link
Tubarão	Rodovia BR-101 Sul, Km 336. Bairro Morrotes. Tubarão – SC. Fone: (48) 3301 – 9114 Link
Urupema	Estrada Senadinho, s/n. Centro. Urupema – SC. Fone: (49) 3236-3112 Link
Xanxerê	Rua Euclides Hack, 1603. Bairro Veneza. Xanxerê – SC. Fone: (49) 3441-7900 Link

Endereços dos polos UAB para matrícula no curso Tecnólogo em Gestão Pública:

LOCAL/POLO	ENDEREÇO
Cahoeira do Sul/RS Funcionamento do polo das 8h às 21h	Endereço: Rua Júlio de Castilhos, 342 - 2º piso Centro - 96.501-000 Telefone: (51) 3724-6007 / 3724 0867
Campos Novos/SC Funcionamento do polo das 18h30 às 22h	Rua Coronel Pedro Carlos, 803 - anexo à EEB Paulo Blasi - Centro - Campos Novos/SC CEP: 89620-000 Telefone: (49) 3541-3322
Canelinha/SC Funcionamento do polo das 14h às 17h e das 18:30h às 22h	Av. Prefeito Silvestre Nunes Junior, 901 Bairro: Areião - Canelinha- SC Telefone: (48) 3264-1171
Jales/SP Funcionamento do polo das 8h às 20h	Av. Brasília, 934 - Bairro Cohab Jacob II - CEP 15707-638 – Jales/SP. Telefone: (17) 3624-1316 Telefone: (17) 3621-5504
Joinville/SC Funcionamento do polo das 14h às 20h	Rua Luiz Niemeyer, 54 - Centro - Joinville CEP:89201-060 Telefone: (47) 3445-2839
Laguna/SC Funcionamento do polo das 14h às 22h	Rua Vereador Rui Medeiros s/n - Portinho - Laguna/SC CEP: 88.769-000 Telefone: (48) 3647-2808
Nova Londrina/PR Funcionamento do polo das 13h às 17h e das 19h às 22h	Praça da Matriz, 238 - Centro - Nova Londrina /PR CEP: 87.970- 000 - Telefone: (44) 3432-1179
Otacílio Costa/SC Funcionamento do polo de segunda a Quinta: 13h às 17h e 18h às 22h Sexta: 18h às 22h	Rua Pedro Alvares Cabral. Nº: 103 Bairro: Fátima - CEP: 88.540- 000 Telefone: (49) 3275 2759
Palmitos/SC Funcionamento do polo das 13h30 às 17h30 e 19h às 21h	Rua Luiz Alba nº 149, Centro – Palmitos/SC CEP: 89887-000 Telefone: (49) 3647-3378
São José/SC Funcionamento do polo das 14h às 21h	Rua Pedro Paulo de Abreu, s/n. Forquilha - São José/SC Telefone: (48) 3257-2490 CEP: 88106-785

4.7 Para concorrer às vagas destinadas à Ampla Concorrência, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por concorrer a essas vagas.

4.8 Para concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição, optar por uma das categorias descritas no item 2 (I, II, III ou IV).

4.9 O candidato somente poderá concorrer para um **único curso oferecido neste edital, independentemente do sistema de vagas**. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, será considerada como inscrição válida a última efetuada no sistema.

4.10 A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.11 As informações fornecidas no cadastro e na inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFSC do direito de excluir do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa, correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos. A alteração dos dados poderá ser efetuada pelo candidato **somente durante o período de inscrição**, no link <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/principal.php> na opção “Já me Inscrevi”. Após esse período não será permitida nenhuma alteração.

4.12 O IFSC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico.

5 DO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

5.1 O questionário socioeconômico, que deverá ser preenchido na inscrição, tem por objetivo obter dados referentes à situação social, econômica e educacional dos inscritos para subsidiar as políticas institucionais do IFSC.

5.2 As respostas do questionário socioeconômico não interferem no processo de classificação dos candidatos.

6 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

6.1 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos, independentemente da opção pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, respeitando-se a ordem decrescente de nota final e os critérios de desempate.

6.2 O candidato não aprovado pelos critérios do item 6.1, que optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras será classificado em ordem decrescente de nota final, dentro da categoria que optou no Sistema de Cotas para Escolas Públicas, conforme estabelecido no item 2.

6.3 No caso de não preenchimento de vagas reservadas aos estudantes de Escolas Públicas brasileiras, aquelas remanescentes serão ocupadas de acordo com o Art. 15, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

6.3.1 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

6.3.2 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

6.3.3 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

6.3.4 As vagas não preenchidas por estudantes de escolas públicas brasileiras com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência serão ocupadas prioritariamente:

a) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

b) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

c) pelos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* não autodeclarados pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência.

d) pelos demais estudantes da ampla concorrência.

6.4 Se não houver candidato cotista em lista de espera, chamar-se-ão para ocupar as vagas os candidatos da ampla concorrência em lista de espera.

6.5 Em caso de candidatos com a mesma nota final, serão observados, na ordem, os seguintes critérios para classificação final:

a) maior pontuação na Redação;

b) o candidato que tiver mais idade.

6.6 Após aplicação do item 6.5, em caso de empate, será priorizado o candidato com menor renda, conforme lei 13.184/2015.

6.7 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto das informações relacionadas à renda, do questionário socioeconômico, que serão utilizadas como base no caso de desempate (conforme item 6.6), podendo ser o candidato responsabilizado, a qualquer tempo, por qualquer informação inverídica.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1 Para fins de classificação, a nota final de cada candidato será o resultado da média aritmética entre as notas de cada área de conhecimento e a nota obtida na redação, sendo necessário que o candidato tenha obtido pelo menos 300 pontos na redação.

7.2 A relação preliminar dos candidatos classificados em primeira chamada será divulgada no dia **10 de julho de 2017**, a partir das 18h, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

7.3 O candidato poderá entrar com recurso, após a publicação do resultado preliminar, **so****mente quanto a sua não classificação**. O prazo de recurso é até o dia **11 de julho de 2017**, sendo realizado através de formulário eletrônico a ser disponibilizado logo após a divulgação do resultado preliminar.

7.4 A relação definitiva dos candidatos classificados em primeira chamada será divulgada no dia **14 de julho de 2017**, a partir das 18h, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

7.5 A divulgação da lista dos candidatos convocados na segunda chamada para preenchimento das vagas (realização da matrícula/chamadão) e composição de lista de espera em cada câmpus será realizada no dia **21 de julho de 2017**, a partir das 18h, no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>.

7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação da lista dos candidatos classificados para a realização da matrícula nas chamadas posteriores. Todas as chamadas serão publicadas no link <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

8 DA MATRÍCULA

8.1 A matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada será realizada no câmpus onde o curso é ofertado, conforme horário de atendimento externo do Registro Acadêmico de cada câmpus. Os endereços e telefones constam no quadro 4.6

8.2 Cabe ao candidato observar o horário de atendimento externo de cada câmpus. Mais informações sobre horários de funcionamento dos câmpus podem ser obtidas através do link <http://www.ifsc.edu.br/cliقة-veja-mapa-sc>

8.3 O candidato aprovado deverá realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

8.4 A matrícula da **primeira chamada** será realizada nos dias **17, 18 e 19 de julho de 2017** diretamente nos câmpus **(para os cursos EaD diretamente nos polos)**.

8.5 Para a matrícula da **segunda chamada**, **será realizada uma convocação de até 100 candidatos por curso (para os cursos EaD serão 40 100 candidatos por curso)**.

Essa convocação assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

8.5.1 A matrícula da segunda chamada (chamadão) será realizada no dia **24 de julho de 2017 (a matrícula no câmpus Jaraguá do Sul será no dia 26 de julho devido ao feriado municipal)**. Para os **cursos de graduação presenciais**, o candidato deverá **comparecer, às 14h, diretamente no câmpus** de oferta do curso para o qual se inscreveu. Para os **cursos de graduação EaD (Gestão Pública)**, o candidato deverá **comparecer, às 19h, diretamente no polo** de oferta do curso para o qual se inscreveu. Nesse momento, o candidato deverá comparecer presencialmente ou ser representado por outra pessoa por meio de procuração, portando todos os documentos necessários para matrícula. Para a matrícula da segunda chamada, será observada a posição do

candidato que comparecer à convocação em relação a sua classificação geral e ao sistema de cotas, se for o caso. Os candidatos que comparecerem à convocação e que não forem contemplados com vaga no respectivo curso comporão uma lista de espera a ser utilizada posteriormente pelo câmpus/polo. A lista de espera, **gerada ao final do preenchimento das vagas no chamadão (2ª chamada)**, será baseada na classificação geral do candidato, não sendo considerada a sua classificação nas cotas.

8.6 Poderão ser geradas novas chamadas, a critério do câmpus, caso a lista de espera seja esgotada. Acompanhe a divulgação no site <http://www.ifsc.edu.br/resultados-menu>

8.7 O candidato aprovado deverá, no ato da matrícula, apresentar fotocópia acompanhada da original ou fotocópia autenticada da seguinte documentação:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF ou “Comprovante de Inscrição no CPF” impresso a partir do sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>, ou emitido pela entidade conveniada, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito (Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010);

c) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, para quem OPTOU pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas. O estudante que NÃO optou pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras deverá entregar Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e/ou diploma registrado de curso superior;

d) Duas fotos 3x4, coloridas e recentes (exceto para o câmpus Chapecó);

e) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação no IFSC, ou nos termos da Lei 12.089/2009 em outra instituição pública de ensino superior e que não estude com bolsa do PROUNI, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

f) Declaração para matrícula de menores de idade, se for o caso, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

g) Título de Eleitor, para maiores de 18 anos, acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não-votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso, **ou** Certidão de Quitação Eleitoral que pode ser emitida pelo link <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

h) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar para os candidatos do sexo masculino. A obrigação para com o Serviço Militar, em tempo de paz, começa no dia 1 de janeiro do ano em que o cidadão completar 18 (dezoito) anos de idade e subsistirá até 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos;

i) Atestado de vacina contra a rubéola (para candidatas do sexo feminino até 40 anos – Lei 10.196/1996);

j) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras deverão entregar declaração assinada de que cursou **todo** o Ensino Médio em escola pública brasileira, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

k) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I item 2.3.1 e III do item 2.3.2 deste Edital deverão apresentar autodeclaração de preto, pardo ou indígena, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>.

l) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II, do item 2.3.1 deste Edital deverão apresentar comprovação de renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* (referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2017**), que poderá ser feita por uma das formas descritas no Anexo I deste edital. Anexar os documentos ao Formulário de Requerimento Para Comprovação de Renda *per capita*, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

m) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II, do item 2.3.1 deste Edital deverão apresentar Declaração de Matrícula Condicional, preenchida e assinada - modelo disponível na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

n) Os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I do item 2.3.1 e III do item 2.3.2 deste Edital que se enquadrarem na condição de **peessoa com deficiência** deverão comprovar sua condição no momento da matrícula, sob pena de eliminação do processo seletivo. **A apuração e a comprovação da deficiência, conforme Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspon-**

dente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas. Para efeito deste edital, será considerada pessoa com deficiência a pessoa que se enquadrar na previsão da Súmula nº 45 da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) ou do Artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, bem como a pessoa que se enquadrar na previsão da lei 12.764 de 27 de dezembro 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Espectro Autista. A comprovação ocorrerá mediante apresentação de laudo médico, atestado ou declaração médica, contendo o **nome da doença** e a respectiva **CID** (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde), o nome do médico e seu registro no CRM. O médico deverá informar nesse documento a condição do candidato de acordo com o enquadramento legal previsto neste item do edital, atestando se a condição é temporária ou permanente. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado pelo IFSC para esclarecimentos sobre sua condição, bem como para averiguação das informações prestadas, por meio de banca instituída para tal finalidade.

8.8 Na falta dos documentos especificados nas alíneas **a** e **b** do item 8.7 poderá ser apresentado outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF.

8.9 Para os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas brasileiras das categorias I e II, do item 2.3.1 deste Edital, a matrícula efetuada será condicional até a conclusão do processo de análise dos documentos necessários para comprovação da renda bruta familiar mensal *per capita*, podendo ser cancelada em caso de indeferimento.

8.10 A apuração e a comprovação da renda bruta familiar mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, diretamente no câmpus, **conforme descrito no anexo I**.

8.11 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá realizar visitas ao domicílio, consultas a cadastros de informações socioeconômicas, bem como convocar o candidato para participar de entrevista e apresentar documentos complementares.

8.12 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 8.10 deverá ser protocolada junto ao câmpus, e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-cotas>. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal acompanhar a divulgação do resultado no link informado e junto ao câmpus para o qual se inscreveu.

8.13 O resultado do recurso estará disponível ao recorrente, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso, no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio>

8.14 O IFSC arquivará os documentos de apuração e comprovação de renda do aluno durante 05 (cinco) anos.

8.15 Os **candidatos estrangeiros** deverão apresentar, em substituição à Carteira de Identidade, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE ou CIE) e o Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

8.16 Os candidatos que concluíram seus estudos (Ensino Médio ou equivalente) no exterior, exceto países integrantes do Mercosul, **além dos documentos dos itens anteriores**, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (fotocópia acompanhada do original ou autenticada).

8.17 Não serão efetuadas matrículas fora das datas e/ou dos horários previstos.

8.18 O candidato aprovado que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga**.

8.19 O candidato aprovado, que não apresentar a documentação completa para matrícula, permanecerá com sua **matrícula condicional** até a entrega da documentação exigida, conforme prazo determinado pelo câmpus. Após término do prazo estabelecido, caso o candidato não apresente os documentos faltantes, **perderá o direito à vaga**.

8.20 O aluno matriculado terá sua matrícula cancelada e será substituído por outro candidato aprovado quando, nos primeiros 15 (quinze) dias letivos, o aluno da fase inicial do curso deixar de comparecer às aulas sem justificativa por um período de 5 (cinco) dias letivos consecutivos, ou a qualquer tempo, enquanto for possível chamar outro candidato para ocupar a vaga.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O candidato que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone, após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar ao Departamento de Ingresso, pelo endereço eletrônico ingresso@ifsc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

9.2 Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado do processo de ingresso.

9.3 A inscrição do candidato implica a tácita aceitação pelo mesmo das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais, ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFSC, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e na página <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio> de todos os documentos referentes ao processo seletivo.

9.5 O Departamento de Ingresso divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ingresso do IFSC.

Florianópolis, 19 de maio de 2017

Maria Clara Kaschny Schneider

Reitora

ANEXO I

Orientações para comprovação da renda familiar bruta [Lei nº 12.711](#) de 29 de agosto de 2012 e [Decreto nº 7.824](#), de 11 de outubro de 2012 e portaria 18/2012 – MEC.

O cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

Para os efeitos do disposto na Lei nº 12.711, de 2012 alterada pela Lei 13.409 de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 2012, portaria 18/2012 – MEC e neste edital, considera-se:

I - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

III - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto neste anexo;

IV - renda familiar bruta mensal *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o Art. 7º da Portaria 18/2012-MEC.

1- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos **MESES DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2017**;

2 - calcula-se a média mensal dos rendimentos bruto (soma o salário bruto dos três meses mencionados e divide por três) apurados conforme inciso disposto no item 1, deste anexo, e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Exemplo de cálculo da renda:

Nome do integrante da família	Grau de parentesco com o candidato	Situação	Média da Renda mensal
Maria	Mãe	Desempregada	R\$ 0,00
José	Pai	Trabalhador assalariado	R\$ 1.500,00
Pedro	Candidato	Estudante sem renda	R\$ 0,00

Neste exemplo a renda bruta familiar *per capita* é igual a R\$ 500,00

3 - No cálculo referido no item 1, deste anexo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4 - Estão excluídos do cálculo de que trata o item 3, deste anexo:

4.1- os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

4.2 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5 - O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente a família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, deverá comprovar com documentos a sua condição de renda. Esses documentos deverão ser anexados ao Formulário de Requerimento para Comprovação de Renda *per capita* e

entregues diretamente no câmpus para o qual o candidato se inscreveu – modelo disponível no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-declaracoes-matricula>

5.1 A matrícula do candidato aprovado nesta categoria será condicional e os documentos comprobatórios serão avaliados por comissão interna no câmpus. Em caso de indeferimento, a matrícula condicional poderá ser cancelada e o candidato perderá o direito à vaga, conforme descrito no item de matrícula deste edital.

5.1.1 Para dirimir dúvidas sobre a documentação de comprovação de renda, o IFSC poderá convocar o candidato para participar de entrevista e realizar visitas ao domicílio, bem como realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas.

5.1.2 A interposição de recurso em face da decisão de que trata o item 5.1 deverá ser protocolada junto ao câmpus e endereçada ao Diretor-Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a disponibilização do resultado da análise dos documentos no link <http://www.ifsc.edu.br/ingresso-inicio>. É responsabilidade exclusiva do candidato e/ou seu responsável legal, acompanhar a divulgação do resultado no link informado e junto ao câmpus para o qual se inscreveu.

5.1.3 A resposta do recurso estará disponível ao recorrente, no câmpus, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a interposição do recurso.

6 - Estarão dispensados da apresentação dos documentos para a comprovação da renda familiar bruta os candidatos aprovados pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas, nas categorias III e IV do item 2.3.2 deste Edital renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.